

SEÇÃO INEDITORIAL
Publicações Particulares

INDÚSTRIA DE MEIAS
"IRIS" S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 29 DE DEZEMBRO DE 1962

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 1962, às 9 horas, na sede social à Rua Aurelia n. 665, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de Indústria de Meias "Iris" S.A., que esta subscrevem representando a totalidade do capital social com direito a voto, como se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas e do numero de ações de que são portadores, observadas as disposições do artigo 92 do decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940. Por aclamação foi indicado para presidir a Assembleia o acionista Sr. Nagib Cattini Maluf que convidou a mim, Antoine Georges Malouf para Secretário. Constituída assim a Mesa o Sr. Presidente deu por ins alada a Assembleia a qual fora regularmente convocada conforme publicações feitas no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo dos dias 15, 18 e 19 de dezembro de 1962 a Gazeta Mercantil dos dias 15, 17 e 18 de dezembro de 1962. Por determinação do Sr. Presidente, procedi à leitura do edital de convocação cuja ordem do dia é a seguinte: a) Aumento de Capital Social; b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) A assuntos diversos de interesse social. Em seguida, em prosseguimento dos trabalhos, o Sr. Presidente determinou, o que fiz como Secretário, a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes cujo inteiro teor é o seguinte: Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. A Diretoria da Sociedade, pelos seus Diretores abaixo assinados, entendendo que é de interesse social e plenamente justificável em razão da expansão dos negócios sociais, vem submeter a aprovação da Assembleia uma proposta de aumento de capital social e reforma dos Estatutos Sociais. O aumento de capital deverá ser na importância de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) passando o capital social que atualmente é de Cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$ 120.000.000,00, mediante a emissão de mais 60.000 ações ordinárias ou comuns, ao portador, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. O aumento de capital ora proposto, na importância de Cr\$ 60.000.000,00 deverá ser integralizado em Dinheiro ou com os créditos que os senhores acionistas possuem na sociedade em suas contas correntes e por subscrição particular. A aprovação do aumento de capital ora proposto determinará a modificação dos estatutos sociais em seu artigo 4.º, propondo a Diretoria, para o mesmo, a seguinte redação: Artigo 4.º O capital da sociedade é de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias ou comuns, ao portador, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, completamente realizado e aumentável por deliberação da Assembleia Geral. § 1.º — As ações serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista que poderá convertê-las de uma para outra forma; § 2.º — A sociedade poderá emitir Títulos Múltiplos de Ações. § 3.º — As ações não integralmente realizadas serão sempre a forma nominativa. § 4.º — As ações são indivisíveis em relação à sociedade que só reconhece um proprietário para cada ação. São Paulo, 14 de Dezembro de 1962 (a.a.) Nagib Cattini Maluf — Diretor Presidente, Victor Mattar — Diretor Vice-Presidente, Antoine Georges Malouf, Diretor-Superintendente, "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal de Indústria de Meias "Iris" S.A., no exercício de suas funções legais e estatutárias, examinaram a Proposta e Diretoria, de hoje datada, a qual é proposto o aumento de capital na importância de Cr\$ 60.000.000,00, passando o capital que atualmente é de Cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$ 120.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) havendo sido integralmente realizado e também integralmente realizado pelos subscretores, com os créditos que os mesmos possuem em suas contas correntes nos livros da Sociedade. — Determinou o Sr. Presidente a leitura da Lista de Subscrição, o que foi feito, passando dita Lista a fazer parte integrante da presente ata. Pro-segundo nos trabalhos o Sr. Presidente declarou que o aumento de capital na importância de Cr\$ 60.000.000,00 havia sido integralmente realizado com créditos que os subscretores do aumento possuíam em suas contas correntes nos livros da sociedade, conforme consta na lista de Subscrição, dispensando, portanto, qualquer depósito em estabelecimento bancário de qualquer parcela do aumento. Declarou mais o Sr. Presidente que estando satisfeitas todas as formalidades legais, desde aquele momento o capital social passava a ser de Cr\$ 120.000.000,00 e o artigo 4.º dos estatutos passava a ter a redação constante da Proposta da Diretoria, tendo a Assembleia se manifestado sem discrepância, de acordo com o declarado pelo Sr. Presidente. Em consequência do rescisivo deverão ser emitidas 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias, ao portador, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma as quais serão distribuídas aos subscretores do aumento de capital, como consta na Lista de Subscrição anexa à presente ata. — Nada mais havendo a tratar e como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata em livro próprio, por funcionário da Sociedade por mim Secretário, indicado. Reabriu a sessão foi esta ata lida a todos os presentes em voz alta e tendo sido achada conforme, foi aprovada, sendo a seguir assinada por mim Secretário, pelo presidente da Mesa e por todos os acionistas presentes. (aa) Antoine Georges Malouf — Secretário; Nagib Cattini Maluf — Presidente da Mesa; Victor Mattar, Sérgio Cattini Maluf, Luiz Cattini Maluf, Otalibio Pinto Carvalho, Indústria Americana de Papel S.A., Adelfino Ribeiro, Felix Racy, Wady Saadi, Eduardo Saadi, Raul Saadi, Malek Curi, Constantino Cury, Sarkis Muad, Dr. Taute Farah Nassif, Esperidião Bussab. Declaro, que a presente é copia fiel da ata lavrada no livro competente. Antoine Georges Malouf Secretário

120.000.000,00; determinando a forma pela qual o aumento deve ser realizado, e a nova redação do artigo 4.º dos estatutos sociais, no caso em que o aumento proposto seja aprovado. Após o devido estudo entende este Conselho que a proposta é de interesse social e recomendam a sua aprovação pelos senhores acionistas em Assembleia especialmente convocada. São Paulo, 14 de Dezembro de 1962. (a.a.) Mario Calfat, Eduardo Caroni, Eduardo Saigh, Fúndia Leiteira o Sr. Presidente submeteu à discussão e depois à votação a proposta de aumento de capital, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Disse então o Sr. Presidente que a Assembleia devia ser suspensa pelo tempo que a mesma Assembleia determinasse, nunca porém menos de 30 dias, para que os senhores acionistas pudessem exercer o direito de preferência, de acordo com o disposto no artigo 111 e seus parágrafos do decreto-lei 2.627 de 1940. Solicitada e conferida a palavra ao Secretário Sr. Antoine Georges Malouf, este ponderou que estando presentes a Assembleia acionistas representando a totalidade do capital social podiam, se assim o desejassem todos os acionistas presentes, desistir expressamente do prazo a que alude o referido artigo 111 e seu parágrafo 2.º do decreto-lei 2.627 de 1940, passando a exercer nesta Assembleia o direito de preferência que lhes confere o supradito artigo 111. — Submetida à discussão e em seguida a votação a proposta do Secretário, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em concordância com o deliberado disse o Sr. Presidente que se achava à disposição dos senhores acionistas a Lista de Subscrição do aumento de Capital na importância de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) Por determinação do Sr. Presidente foi apresentada aos acionistas presentes a Lista de Subscrição acima referida, para que os mesmos exercessem o direito de preferência de que trata o artigo 111 do Decreto-lei n. 2627, já mencionado. Após o tempo necessário a Mesa recolheu a Lista de Subscrição, constatando que o aumento de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) havia sido integralmente realizado e também integralmente realizado pelos subscretores, com os créditos que os mesmos possuem em suas contas correntes nos livros da Sociedade. — Determinou o Sr. Presidente a leitura da Lista de Subscrição, o que foi feito, passando dita Lista a fazer parte integrante da presente ata. Pro-segundo nos trabalhos o Sr. Presidente declarou que o aumento de capital na importância de Cr\$ 60.000.000,00 havia sido integralmente realizado com créditos que os subscretores do aumento possuíam em suas contas correntes nos livros da sociedade, conforme consta na lista de Subscrição, dispensando, portanto, qualquer depósito em estabelecimento bancário de qualquer parcela do aumento. Declarou mais o Sr. Presidente que estando satisfeitas todas as formalidades legais, desde aquele momento o capital social passava a ser de Cr\$ 120.000.000,00 e o artigo 4.º dos estatutos passava a ter a redação constante da Proposta da Diretoria, tendo a Assembleia se manifestado sem discrepância, de acordo com o declarado pelo Sr. Presidente. Em consequência do rescisivo deverão ser emitidas 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias, ao portador, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma as quais serão distribuídas aos subscretores do aumento de capital, como consta na Lista de Subscrição anexa à presente ata. — Nada mais havendo a tratar e como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata em livro próprio, por funcionário da Sociedade por mim Secretário, indicado. Reabriu a sessão foi esta ata lida a todos os presentes em voz alta e tendo sido achada conforme, foi aprovada, sendo a seguir assinada por mim Secretário, pelo presidente da Mesa e por todos os acionistas presentes. (aa) Antoine Georges Malouf — Secretário; Nagib Cattini Maluf — Presidente da Mesa; Victor Mattar, Sérgio Cattini Maluf, Luiz Cattini Maluf, Otalibio Pinto Carvalho, Indústria Americana de Papel S.A., Adelfino Ribeiro, Felix Racy, Wady Saadi, Eduardo Saadi, Raul Saadi, Malek Curi, Constantino Cury, Sarkis Muad, Dr. Taute Farah Nassif, Esperidião Bussab. Declaro, que a presente é copia fiel da ata lavrada no livro competente. Antoine Georges Malouf Secretário

Lista de Subscrição do aumento de Capital na importância de Cr\$ 60.000.000,00 deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária em 29 de dezembro de 1962, passando o Capital Social de Cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$ 120.000.000,00 do por 60.000 ações ordinárias ao

Table with 3 columns: Name, Quantity, Value. Includes Antoine Georges Malouf, Nagib Cattini Maluf, Victor Mattar.

São Paulo, 29 de dezembro de 1962. Nagib Cattini Maluf — Presidente da Mesa. Antoine Georges Malouf — Secretário da Mesa.

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICO que "INDÚSTRIA DE MEIAS IRIS" S.A., com sede nesta Capital, arquivada nesta Repartição, sob o nº 223.001, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 9 de abril de 1963, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 1962, pela qual deixou o capital social de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), alterou o artigo 4.º dos Estatutos Sociais, ficando anexada à referida ata a prova do pagamento do selo federal por verbis no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), do que dá fe

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 1.º DE MARÇO DO ANO DE 1963. No primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três, às 15.00 (quinze) horas, à Rua João Rodrigues Machado, n. 25, bairro de Santo Amaro, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os senhores: Doutor Laszlo Strommer, Prof. Manoel Lins Falcão, Zeni da Silva Strommer, Acácia Ferreira Falcão, Alberto Jardim da Silva, Roberto Ignacio Nezzinger e Maria Nilza Longo da Silva, todos brasileiros, casados, com exceção do penúltimo dos indicados, pela ordem, que é solteiro, industriais domiciliados e residentes nesta Capital, todos socios componentes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "M. T. E." — Metalúrgica Termo — Elétrica Ltda., conforme contrato inicial, firmado por instrumento particular, arquivado na Colenda Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 219.732, em 7 de dezembro de 1957, posteriormente alterado por instrumento igualmente particular, arquivado na mesma Junta, sob n. 308.237, em 19 de fevereiro de 1963. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Laszlo Strommer, que convidou a mim, Prof. Manoel Lins Falcão, para secretariar a reunião, ao que acedi. Declarando aberta a sessão disse, inicialmente, o Senhor Presidente que, sendo os presentes os únicos socios componentes da sociedade acima mencionada, haviam-se reunido, como já era do plano conhecimento de todos, para deliberarem sobre a transformação da referida sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em sociedade por ações, sob a forma de sociedade anônima. Consultados os presentes, resolveram eles por unanimidade, transformar como de fato nesta Assembleia geral transformada tem, a entidade em apreço, em sociedade por ações, sob a denominação social de "M. T. E." — Metalúrgica Termo — Elétrica S. A., com o mesmo capital de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), mesmo objeto e mesmos socios, assumindo todos os encargos, ativos e passivos, da "M. T. E." — Metalúrgica Termo — Elétrica Ltda., de conformidade com o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1962 e operações posteriores, reconhecendo e ratificando, plenamente, os valores que no referido Balanço Patrimonial e demais operações posteriores são atribuídos ao patrimônio social, dentro da situação do ativo e passivo, tudo de modo a não haver qualquer solução de continuidade nos negócios sociais. Sendo a presente deliberação tomada no interesse comum, todos os presentes manifestaram, expressamente, o seu consentimento, fazendo-se a transformação segundo dispõe, alínea, o Artigo 149, "b" Decreto-Lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, independentemente de liquidação ou dissolução. Pelo Senhor Presidente foi declarado a seguir que, havendo os presentes estabelecido, de comum acordo e na melhor forma de direito, as bases da transformação da sociedade, o capital social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), que se achava dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma, considerava-se dividido em 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma, de modo a ficarem mantidas, como de fato ficam, as partes do capital que cada uma possuía, na então empresa "M. T. E." — Metalúrgica Termo — Elétrica Ltda., partes estas que ora se convertem em subscrição e integralização das

de Capital na importância de Cr\$ 60.000.000,00 deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária em 29 de dezembro de 1962, passando o Capital Social de Cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$ 120.000.000,00 do por 60.000 ações ordinárias ao

Table with 3 columns: Name, Quantity, Value. Includes Antoine Georges Malouf, Nagib Cattini Maluf, Victor Mattar.

São Paulo, 29 de dezembro de 1962. Nagib Cattini Maluf — Presidente da Mesa. Antoine Georges Malouf — Secretário da Mesa.

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICO que "INDÚSTRIA DE MEIAS IRIS" S.A., com sede nesta Capital, arquivada nesta Repartição, sob o nº 223.001, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 9 de abril de 1963, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 1962, pela qual deixou o capital social de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), alterou o artigo 4.º dos Estatutos Sociais, ficando anexada à referida ata a prova do pagamento do selo federal por verbis no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), do que dá fe

"M. T. E."
Metalúrgica Termo-Elétrica S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 1.º DE MARÇO DO ANO DE 1963.

No primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três, às 15.00 (quinze) horas, à Rua João Rodrigues Machado, n. 25, bairro de Santo Amaro, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os senhores: Doutor Laszlo Strommer, Prof. Manoel Lins Falcão, Zeni da Silva Strommer, Acácia Ferreira Falcão, Alberto Jardim da Silva, Roberto Ignacio Nezzinger e Maria Nilza Longo da Silva, todos brasileiros, casados, com exceção do penúltimo dos indicados, pela ordem, que é solteiro, industriais domiciliados e residentes nesta Capital, todos socios componentes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "M. T. E." — Metalúrgica Termo — Elétrica Ltda., conforme contrato inicial, firmado por instrumento particular, arquivado na Colenda Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 219.732, em 7 de dezembro de 1957, posteriormente alterado por instrumento igualmente particular, arquivado na mesma Junta, sob n. 308.237, em 19 de fevereiro de 1963. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Laszlo Strommer, que convidou a mim, Prof. Manoel Lins Falcão, para secretariar a reunião, ao que acedi. Declarando aberta a sessão disse, inicialmente, o Senhor Presidente que, sendo os presentes os únicos socios componentes da sociedade acima mencionada, haviam-se reunido, como já era do plano conhecimento de todos, para deliberarem sobre a transformação da referida sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em sociedade por ações, sob a forma de sociedade anônima. Consultados os presentes, resolveram eles por unanimidade, transformar como de fato nesta Assembleia geral transformada tem, a entidade em apreço, em sociedade por ações, sob a denominação social de "M. T. E." — Metalúrgica Termo — Elétrica S. A., com o mesmo capital de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), mesmo objeto e mesmos socios, assumindo todos os encargos, ativos e passivos, da "M. T. E." — Metalúrgica Termo — Elétrica Ltda., de conformidade com o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1962 e operações posteriores, reconhecendo e ratificando, plenamente, os valores que no referido Balanço Patrimonial e demais operações posteriores são atribuídos ao patrimônio social, dentro da situação do ativo e passivo, tudo de modo a não haver qualquer solução de continuidade nos negócios sociais. Sendo a presente deliberação tomada no interesse comum, todos os presentes manifestaram, expressamente, o seu consentimento, fazendo-se a transformação segundo dispõe, alínea, o Artigo 149, "b" Decreto-Lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, independentemente de liquidação ou dissolução. Pelo Senhor Presidente foi declarado a seguir que, havendo os presentes estabelecido, de comum acordo e na melhor forma de direito, as bases da transformação da sociedade, o capital social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), que se achava dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma, considerava-se dividido em 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma, de modo a ficarem mantidas, como de fato ficam, as partes do capital que cada uma possuía, na então empresa "M. T. E." — Metalúrgica Termo — Elétrica Ltda., partes estas que ora se convertem em subscrição e integralização das

de Capital na importância de Cr\$ 60.000.000,00 deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária em 29 de dezembro de 1962, passando o Capital Social de Cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$ 120.000.000,00 do por 60.000 ações ordinárias ao

Table with 3 columns: Name, Quantity, Value. Includes Antoine Georges Malouf, Nagib Cattini Maluf, Victor Mattar.

São Paulo, 29 de dezembro de 1962. Nagib Cattini Maluf — Presidente da Mesa. Antoine Georges Malouf — Secretário da Mesa.

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICO que "INDÚSTRIA DE MEIAS IRIS" S.A., com sede nesta Capital, arquivada nesta Repartição, sob o nº 223.001, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 9 de abril de 1963, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 1962, pela qual deixou o capital social de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), alterou o artigo 4.º dos Estatutos Sociais, ficando anexada à referida ata a prova do pagamento do selo federal por verbis no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), do que dá fe

ações representativas do capital da atual sociedade anônima — "M. T. E." — Metalúrgica Termo — Elétrica S. A., na seguinte conformidade: o Doutor Laszlo Strommer, subscreve e integraliza 860 (oitenta e seis mil) ações, no valor total de Cr\$ 8.600.000,00 (oito milhões de cruzeiros); o Prof. Manoel Lins Falcão, subscreve e integraliza 3.000 (três mil) ações, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros); a Senhora Zeni da Silva Strommer, subscreve e integraliza 2.350 (duas mil trezentas e cinquenta) ações, no valor total de Cr\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros); a Sra. Acácia Ferreira Falcão, subscreve e integraliza 1.500 (hum mil e quinhentas) ações, representando o valor total de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros); o sr. Alberto Jardim da Silva, subscreve e integraliza 50 (cinquenta) ações, no valor total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); o sr. Roberto Ignacio Nezzinger, subscreve e integraliza, também, 50 (cinquenta) ações, no valor total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); e, igualmente, a sra. Maria Nilza Longo da Silva, subscreve e integraliza 50 (cinquenta) ações, no valor total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Em seguida, pelo sr. Presidente foi dito que, em virtude da presente transformação por que passou, a Sociedade rege-se, daqui por diante, pelos Estatutos Sociais transcritos a seguir, os quais, já havendo sido discutidos, aprovados, aceitos e assinados por todos os presentes, ora deveriam nesta Assembleia ser expressamente ratificados, sendo seguinte o seu teor:

ESTATUTOS SOCIAIS DA "M. T. E." — METALÚRGICA TERMO-ELÉTRICA S. A.

CAPÍTULO I
Da Denominação, sede, organização, fins e prazo da Sociedade.
Artigo 1.º — A Sociedade por ações, regida pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor, denomina-se "M. T. E." — Metalúrgica Termo-Elétrica S. A.
Artigo 2.º — A Sociedade tem sua sede na cidade de São Paulo, podendo instituir filiais, sucursais, agências, representantes e correspondentes, em qualquer lugar do país.
§ único — A abertura ou fechamento de filiais, sucursais e agências, bem como a nomeação ou demissão de agentes, representantes e correspondentes, no país, constituem atos administrativos de competência da Diretoria.
Artigo 3.º — A Sociedade tem por fim a indústria e comércio de aparelhos elétricos, termo-elétricos, mecânicos e eletro-mecânicos, em geral, podendo ainda dedicar-se a outras atividades julgadas necessárias ao objeto da Sociedade preenchidas, previamente, as formalidades legais, junto às autoridades competentes, quando a lei exigir licença especial.
§ único — A Sociedade poderá dedicar-se ao comércio, à indústria de outros produtos, relativos ao seu objetivo, e à importação e exportação em geral, preenchidas sempre as formalidades legais, quando a atividade estiver subordinada a lei especial.
Artigo 4.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.
CAPÍTULO II
Do capital da sociedade.
Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em 15.000 (quinze mil) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma.
Artigo 6.º — As ações serão ao portador ou nominativas, à opção do acionista, e reciprocamente convertíveis de uma forma em outra sendo, contudo, obrigatoriamente nominativas até a sua integral realização.
Artigo 7.º — Os certificados ou títulos múltiplos das ações e as ações, serão assinadas pelos Diretor Presidente e Diretor Superintendente.
Artigo 8.º — As ações são indivisíveis, em relação à Sociedade que não reconhece mais de um dono para cada ação.
CAPÍTULO III
Dos Acionistas.
Artigo 9.º — Os acionistas são os portadores das ações ao portador emitidas pela Sociedade e, em se tratando de ações nominativas, aqueles que tiverem o seu nome inscrito no livro de "Registro de Ações Nominativas".
Artigo 10.º — Somente poderão votar nas assembleias os acionistas possuidores de ações ao portador que tenham entregue as mesmas e que as exibirem ao Presi-

BALANÇOS
Comunicamos aos interessados que os balanços apresentados em estereos não sofrem demora de publicação